



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº. 1.255, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - ASSOC. DE ARTESÃOS E PROD. CASEIROS DE PAIVA-
AARTPROCAPR\$ 2.000,00.

II - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
APAE.....R\$ 15.000,00.

Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

CERTIDÃO

Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.
O referido é verdade e dou fé.

Paiva, 03 / 10 / 2018

Assinatura

Vicente Cruz de Oliveira
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-0